



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Graziele Bakes Till Flores	Arquiteta e Urbanista	9905	engenharia@novatrento.sc.gov.br
Karla Francieli Dalsasso	Agente de Policia Civil		dpsnovatrento@pc.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Trata-se de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de fachada e comunicação visual institucional da Delegacia de Polícia Civil, no Município de Nova Trento/SC, com fornecimento de materiais, conforme projeto arquitetônico específico e o Manual de Comunicação Visual da Polícia Civil de Santa Catarina.

A contratação é de extrema importância para a padronização visual da unidade, reforço da identidade institucional, melhoria da identificação do prédio e qualificação do atendimento à população, em consonância com as diretrizes institucionais vigentes.

3. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Diante da relevância e da necessidade de garantir a funcionalidade do local, a contratação foi considerada essencial, sendo justificada sua **inclusão excepcional** para atender ao interesse público.

A contratação está prevista.

Item 18 – Material para manutenção de bens imóveis

Item <https://novatrento.sc.gov.br/uploads/sites/349/2025/05/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2026-MUNICIPIO-DE-NOVA-TRENTO.pdf>

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A potencial contratação deverá atender integralmente ao projeto arquitetônico aprovado e ao Manual de Comunicação Visual da Polícia Civil de Santa Catarina, observando as especificações técnicas, quantitativos, materiais, cores, dimensões e padrões institucionais definidos.

A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, adotando boas práticas de execução, cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI



e EPC), bem como a adequada coordenação e supervisão dos serviços, garantindo a correta implantação da fachada e da comunicação visual institucional.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DA FACHADA E DA COMUNICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL DA DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC	Obra	01

A previsão do quantitativo total para cada item que compõe a obra estará especificada em projeto. As quantidades estão mensuradas considerando-se o projeto executivo elaborado, com levantamento de áreas, fornecimento de cotas, medidas e demais elementos necessários à execução do objeto proposto.



III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento de mercado (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

No levantamento de mercado, analisaram-se as alternativas disponíveis para a execução da fachada e da comunicação visual institucional da Delegacia de Polícia Civil de Nova Trento/SC. Constatou-se que a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e execução conforme projeto arquitetônico aprovado e Manual de Comunicação Visual da Polícia Civil de Santa Catarina, apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais adequada.

Alternativas como a execução por administração direta ou a contratação fracionada de serviços mostraram-se inviáveis ou desvantajosas, seja pela ausência de equipe técnica especializada, seja pelo risco de incompatibilidade entre materiais, perda de padronização institucional, aumento de custos e prejuízo ao cronograma.

Dessa forma, a solução escolhida assegura qualidade, padronização visual, economicidade e atendimento ao interesse público, em conformidade com as diretrizes institucionais vigentes.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O valor total estimado para a presente contratação é de 60.000,00 mil;

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de fachada e comunicação visual institucional da Delegacia de Polícia Civil do Município de Nova Trento/SC, com fornecimento de materiais, conforme projeto arquitetônico específico e o Manual de Comunicação Visual da Polícia Civil de Santa Catarina.

Tal opção mostra-se a mais adequada do ponto de vista técnico e econômico, assegurando a correta implantação dos elementos visuais, o atendimento aos padrões institucionais e a qualidade final dos serviços. Destacam-se, entre outros, os seguintes benefícios:

- a) Execução integral e unificada do objeto, garantindo compatibilidade entre os elementos de fachada e comunicação visual, bem como controle adequado das etapas e quantidades;
- b) Padronização visual e institucional, com observância rigorosa das diretrizes, cores, materiais, dimensões e layout definidos nos documentos técnicos da Polícia Civil de Santa Catarina;
- c) Continuidade e uniformidade na execução, evitando divergências técnicas, falhas de integração ou prejuízos à identidade visual da unidade;



d) Otimização de custos e prazos, ao concentrar a execução em um único contrato, reduzindo riscos de retrabalho, incompatibilidades e custos adicionais;

e) Melhoria da identificação institucional e do atendimento ao público, fortalecendo a imagem da unidade policial e proporcionando ambiente mais adequado à população usuária e aos servidores.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O objeto será contratado como um único item, pois a divisão comprometeria a homogeneidade da execução dos serviços. O não parcelamento do objeto dessa contratação justifica-se pela natureza contínua e integrada da obra, que exige uma execução única e sem fracionamento para garantir a qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado.

O parcelamento comprometeria o cumprimento dos prazos, a uniformidade da execução e aumentaria os custos logísticos e administrativos, além de dificultar o controle da obra. Assim, a contratação integral visa garantir a economia, a eficiência e o cumprimento adequado das exigências do projeto.

10. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a contratação, pretende-se alcançar a implantação adequada da fachada e da comunicação visual institucional da Delegacia de Polícia Civil de Nova Trento/SC, em conformidade com o projeto arquitetônico aprovado e o Manual de Comunicação Visual da Polícia Civil de Santa Catarina.

Espera-se, como resultados, a padronização visual da unidade, o reforço da identidade institucional, a melhoria da identificação do prédio, além da qualificação do atendimento à população, assegurando funcionalidade, durabilidade dos materiais e preservação do patrimônio público.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O Município indicará com precisão o local a ser executada a obra, além de indicar o fiscal que acompanhará a obra.

A fiscalização, durante a execução, elaborará relatório fotográfico detalhado a fim de comprovar a execução da obra conforme cronograma físico-financeiro.

O Município de Nova Trento emitirá Ordem de Serviço (OS) para o início dos trabalhos.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há contratações correlatas ou interdependentes ao presente processo.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para a contratação em estudo foram identificados os seguintes impactos ambientais:

- a) Geração de resíduos sólidos da construção civil;
- b) Eventual emissão de ruídos durante a instalação

As medidas mitigadoras cabíveis são:



- a) Para o aumento da pressão acústica (ruídos) devido aos equipamentos utilizados (veículos, caminhões, máquinas, etc), a empresa ficará condicionada apenas à execução da obra em período diurno, das 7h às 18h, não interferindo assim nos horários de repouso dos moradores do entorno;
- b) O uso de insumos com menor impacto ambiental, preferencialmente com certificações como o selo Procel de eficiência energética, FSC (papel/madeira), ou certificações ISO 14001 por parte da empresa contratada;
- c) A restrição ao uso de substâncias tóxicas ou de difícil descarte, como metais pesados e solventes orgânicos voláteis, com exigência de ficha de segurança (FISPQ) e plano de manipulação segura;
- d) A adoção de boas práticas sustentáveis na execução de obras, como controle de consumo e reaproveitamento de materiais, bem como programar realização de manobras de válvulas de registro de água visando evitar desperdícios evitáveis por rompimento ou pela execução de obras;
- e) Sempre que aplicável, a obrigatoriedade de logística reversa, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente para produtos e embalagens com ciclo de vida definido.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conclui-se que a contratação proposta é adequada e suficiente para atender à necessidade identificada, uma vez que a solução escolhida é tecnicamente viável, economicamente razoável, e encontra respaldo nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar.

A equipe de planejamento entende que a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, estando apta a seguir para a próxima fase do processo.

GRAZIELE BAKES TILL
Arquiteta e Urbanista – CAU A180213-5

KARLA FRANCIELI DALSSASSO
Agente de Polícia Civil